## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA



Estado do Paraná Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000 FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

## DECRETO Nº 66, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

"Nomeia Comissão Eleitoral para acompanhar o Processo Eleitoral de escolha dos Diretores das Escolas Municipais, em conformidade com a Lei nº 691/2007 e suas alterações conforme o que trata a Lei Municipal nº 1.255/2022 para o próximo triênio, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições o disposto no Artigo 5º da Lei 691 de 19/11/2007,

#### **DECRETO**

**Art. 1º -** Resolve nomear para comporem a Comissão Eleitoral do Processo de escolha dos Diretores das Escolas Municipais, os seguintes representantes:

# I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

- a. Eduardo Ferreira Bringel;
- b. Diane Moll;
- c. Cassiana Piscke Lavandoski.

### II - Representantes das APMF:

- a. Luciane da Silva Ribeiro;
- b. Mayara Conterno de Almeida;
- c. Luis Antonio De Almeida.

# III - Representantes dos Professores Municipais:

- a. Monica Wojcikievicz Kuzeratski;
- b. Luciane de Lima Ribas.

# IV - Representante dos Funcionários Municipais:

a. Otavio Alves De Lima Menezes.

## V - Representante da Assessoria Jurídica:

- a. Douglas Padilha.
- **Art. 2º -** A comissão Eleitoral conforme § 2º da Lei 691/2007, será presidida pela senhora Cassiana Piscke Lavandoski.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA



Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

**Art. 3º -** O ato de abertura de processo eleitoral, emitido pela Secretária Municipal de Educação, deverá ser publicado no Órgão de Imprensa Oficial do Município e ser afixado na sede da Secretaria de Educação e nas Unidades Escolares.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha.

Gabinete do Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, 24 de outubro de 2024.

**José Ribeiro de Moura** Prefeito Municipal Art. 3º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha.

Gabinete do Prefeito - Quitandinha 28 de outubro 2024.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Clarice Maria Machoski Wojcikievicz Código Identificador:6917248A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DECRETO Nº 66, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

### DECRETO Nº 66, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

"Nomeia Comissão Eleitoral para acompanhar o Processo Eleitoral de escolha dos Diretores das Escolas Municipais, em conformidade com a Lei nº 691/2007 e suas alterações conforme o que trata a Lei Municipal nº 1.255/2022 para o próximo triênio, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições o disposto no Artigo 5º da Lei 691 de 19/11/2007,

#### DECRETO

Art. 1º - Resolve nomear para comporem a Comissão Eleitoral do Processo de escolha dos Diretores das Escolas Municipais, os seguintes representantes:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Eduardo Ferreira Bringel;

Diane Moll:

Cassiana Piscke Lavandoski.

II - Representantes das APMF:

Luciane da Silva Ribeiro; Mayara Conterno de Almeida; Luis Antonio De Almeida.

III - Representantes dos Professores Municipais:

Monica Wojcikievicz Kuzeratski; Luciane de Lima Ribas.

IV - Representante dos Funcionários Municipais: Otavio Alves De Lima Menezes.

V - Representante da Assessoria Jurídica: Douglas Padilha.

Art. 2° - A comissão Eleitoral conforme § 2° da Lei 691/2007, será presidida pela senhora Cassiana Piscke Lavandoski.

Art. 3º - O ato de abertura de processo eleitoral, emitido pela Secretária Municipal de Educação, deverá ser publicado no Órgão de Imprensa Oficial do Município e ser afixado na sede da Secretaria de Educação e nas Unidades Escolares.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edificio da Prefeitura Municipal de Quitandinha.

Gabinete do Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, 24 de outubro de 2024.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA

Prefeito Municipal

Publicado por: Clarice Maria Machoski Wojcikievicz Código Identificador:D3EB7046

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DECRETO Nº 67, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.

DECRETO Nº 67, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.

Decreta de Utilidade Pública para Desapropriação Amigável não onerosa, as áreas de terra referente a Rua 2 e Rua José Ribeiro Lemos, destacadas da matrícula nº 21.048, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e conforme solicitado através do Protocolo nº 23752/2024,

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica decretado de Utilidade Pública para desapropriação, as áreas correspondentes a transposição da Rua José Ribeiro Lemos com caixa de 20,00 m e pela Rua Dois com caixa de 11,00 m, que foram absorvidas do imóvel urbano, com área total de 14.960,95 m², matriculado sob nº 21.408 do CRI da Comarca de Rio Negro/ PR de propriedade de Maria Celina Pinheiro Lemos e Outros, CPF 253.893.009-04, situado no bairro Campina, no perímetro urbano, neste Município de Quitandinha-PR.

 $\mathbf{Art.}\ \mathbf{2^o}\ \mathbf{Foram}\ \mathbf{absorvidas}\ \mathbf{as}\ \mathbf{seguintes}\ \mathbf{\acute{a}reas},\ \mathbf{conforme}\ \mathbf{descrição}\ \mathbf{abaixo};$ 

Parcela 1/ Rua José Ribeiro Lemos: Tem como referência o ponto de extremidade da caixa da via, marco '01', de coordenadas (E=652.734,354 m e N=7.136.847,088 m), deste segue com uma extensão linear de 113,63m até o vértice de extremidade da caixa da via marco '07', de coordenadas (E=652.833,870 m e N=7.136.793,610 m), deste segue com uma extensão linear de 113,92m até o vértice inicial de extremidade da caixa da via, '01', de coordenadas (E=652.734,354 m e N=

 $7.136.847,\!088$  m). Área total absorvida de  $66,\!95$   $\mathrm{m}^2$  ou  $0,\!006695$  ha.

Parcela 2/ Rua Dois: Tem como referência os pontos de extremidade da caixa da via, marco '0:P.P', de coordenadas (E= 652.740,390 m e N= 7.136.842,665 m), e o marco '01', de coordenadas (E= 652.734,354 m e N=7.136.847,088 m), deste segue com uma extensão linear de 134,81m até os vértices de extremidade da caixa da via, marco '04', de coordenadas (E= 652.823,728 m e N=7.136.944,530 m) e o marco '05', de coordenadas (E= 652.836,200 m e N=7.136.939,037 m). Área total absorvida de 1.413,00 m² ou 0,1413 ha.

Resultado total das parcelas 1 e 2:

Área total absorvida de 1.479,95 m² ou 0,147995 ha.

Da transposição das Ruas José Ribeiro Lemos e Rua Dois, resultaram os lotes:

Lote 1 – Área Remanescente de 12.395,50m2;

Lote 2 – Área Remanescente de 1.085,50m2.

Art. 3º Esta desapropriação, será de forma Amigável não onerosa.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edificio da Prefeitura Municipal de Quitandinha.

Gabinete do Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, 25 de outubro de 2024.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA

Prefeito Municipal